PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 105/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos e execução das obras de construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos vinculados ao Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, através do site https://bll.org.br/. A sessão pública será realizada no site no dia 27 de Novembro, com início às 09:00h, horário de Brasília /DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como com as condições a seguir estabelecidas:
A data da sessão observará o intervalo mínimo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contado da divulgação do edital, conforme art. 55, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Alterações que afetem a formulação das propostas exigirão nova divulgação e reabertura do prazo legal.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos e execução das obras de construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos vinculados ao Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

1.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08 — Secretaria de Obras e Serviços Públicos
08.01 — Secretaria de Obras
08.01.26.782.0008.1028 — CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E
4490.51.00.00.00.00 — OBRAS E INSTALAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto ora licitado e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.
2.2. É vedada a participação de empresa:
2.2.1. Que incorrer em impedimentos previstos em Lei;
2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;
2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
2.2.4. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da união; no Sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas; no Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de justiça.
2.3 Condições para participação das empresas:
2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem documentos de habilitação e propostas através do site www.bll.org.br, ATÉ ÀS 07H30MIN DO DIA 27 de Novembro de 2026.
2.3.2. Poderá participar da presente Concorrência eletrônica a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.
2.3.3. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema disponibilizado através do site www.bll.org.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.
3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.
3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Pedro das Missões/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação dar-se-á mediante encaminhamento eletrônico da proposta global para o lote único, abrangendo projetos executivos e obras, no prazo indicado neste edital, acompanhada dos documentos exigidos. A planilha de custos e o cronograma observarão o Projeto Básico e o regime semi-integrado.
4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) apresentar as especificações e informações técnicas necessárias à compreensão da proposta, vedadas condições incompatíveis com o Projeto Básico;

c) inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: o preço das despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica;

e) Os produtos/serviços ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões de mercado.

Observação: Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.6 A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

4.7 Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento desta determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamento.

4.8 A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a fornecer os itens contratados. Caso comportamento contrário, o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário estabelecidos neste Edital, procedendo à análise e conferência dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes do certame, previamente à abertura da fase de propostas de preços, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço: https://bll.org.br/.

5.2. **Considerando as características do objeto, que compreende a construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, localizadas em pontos distintos do Município de São Pedro das Missões/RS, com áreas de 32,00 m², 32,00 m² e 118,40 m², a execução exige compatibilidade entre diferentes etapas e componentes de engenharia, incluindo fundações, infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, além da utilização de elementos pré-moldados e da observância das especificações técnicas e dos parâmetros estruturais definidos para cada local.**

Diante da natureza técnica do objeto e da necessidade de verificar, antes da etapa competitiva, se os licitantes atendem aos requisitos de habilitação previstos no edital, mostra-se conveniente a inversão da ordem das fases do procedimento, com a análise da habilitação antecedendo a apresentação e o julgamento das propostas. A medida permite que a disputa prossiga entre licitantes cuja aptidão jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica tenha sido previamente examinada, contribuindo para racionalizar o processamento do certame e reduzir retrabalho decorrente de eventual desclassificação ou inabilitação em etapa posterior. A habilitação prévia também permitirá examinar a disponibilidade dos responsáveis pelos projetos executivos e pela execução das estruturas de concreto, antes da disputa. A inversão é expressamente adotada nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante interessado deverá comprovar sua habilitação mediante o **envio prévio da documentação por meio da plataforma disponível no site https://bll.org.br**. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos previamente ao processo licitatório e deverão estar de acordo com as exigências previstas neste edital.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que, por sua natureza, não contenham data de vencimento. Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

6.3. Para fins de habilitação prévia, os licitantes deverão apresentar os documentos das categorias seguintes, observado o art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando se tratar de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e) Os documentos acima devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação correspondente.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
h) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado;
c) As empresas criadas no exercício financeiro da presente contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
e) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um),** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *5% (cinco por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

6.7.1 Qualificação técnico-operacional

a) Prova de inscrição ou registro da empresa no conselho profissional competente (conselho regional de engenharia e agronomia), com capacidade de executar as atividades e atribuições compatíveis com o objeto. Para registros de outra jurisdição, a regularização ou o visto exigível para atuação no Rio Grande do Sul será comprovado para a contratação, conforme as regras do conselho competente.

6.7.2 Qualificação técnico-profissional

a) Indicação de engenheiro civil, devidamente registrado no conselho profissional competente e com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT , acompanhada dos respectivos atestados, que comprovem experiência na execução de pontes ou pontilhões em concreto armado. Deverá ser comprovada, ainda, experiência técnica na execução de elementos estruturais pré-moldados em concreto armado, admitindo-se a comprovação por meio de diferentes tipos de obras ou estruturas que utilizem essa tecnologia construtiva, desde que comprovadas por CAT. Será admitida a apresentação de uma ou mais CATs e respectivos atestados, bem como a indicação de mais de um profissional para comprovação conjunta das parcelas exigidas.

b) A CAT deverá corresponder ao acervo do profissional indicado e demonstrar sua participação efetiva na execução dos serviços. Os profissionais responsáveis pelos projetos executivos também deverão possuir atribuições compatíveis de projeto ou execução e registrar as ARTs correspondentes antes de iniciar suas atividades.
c) O vínculo ou a disponibilidade do profissional poderá ser comprovado por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, devendo sua disponibilidade efetiva ser demonstrada para a contratação. Não será exigido vínculo empregatício como única forma de comprovação.
d) Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, conforme art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021. A disponibilidade será analisada concretamente, sem inabilitação automática pela simples indicação de um mesmo profissional em propostas distintas.

6.7.3 Regras de comprovação e análise

a) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados e CATs para demonstração conjunta das parcelas, bem como de serviços efetivamente concluídos e tecnicamente individualizáveis em obra em andamento, desde que certificados com clareza. Não serão computados serviços futuros, apenas contratados ou sem comprovação de execução.
b) As exigências restringem-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua função resistente e de sua influência na segurança das pontes. A análise considerará a compatibilidade de características e de complexidade, sem imposição de quantitativo mínimo não expressamente fixado no edital.
c) A análise contará com manifestação de profissional habilitado da engenharia municipal, em apoio

ao Setor de Planejamento e ao Agente de Contratação, admitidas diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para esclarecer o conteúdo e a autenticidade dos documentos.

6.7.4 Vistoria e conhecimento das condições locais
a) Será facultada vistoria previamente agendada com o Setor de Engenharia, em datas e horários distintos para os interessados, antes da sessão pública. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal do responsável técnico de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §§2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.
b) A visita ou sua substituição não afasta a matriz de riscos nem transfere à licitante riscos ocultos, extraordinários ou expressamente atribuídos à Administração. As condições ordinárias, acessíveis e previsíveis deverão integrar a formação da proposta.
6.7.5 Declarações e condições de execução
a) Declaração de atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente as relativas a EPIs, canteiro, equipamentos, trabalho em altura e demais atividades efetivamente executadas.
b) Declaração de disponibilidade, para a execução, de equipe, equipamentos, ferramentas e condições técnicas suficientes, inclusive para o desenvolvimento dos projetos executivos e o controle tecnológico do concreto. A comprovação não exige propriedade prévia dos equipamentos.
c) Antes de iniciar os serviços correspondentes, a contratada apresentará ARTs registradas, identificação dos responsáveis por projetos e execução e documentação profissional exigível, mantendo-os durante toda a contratação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha preenchido todos os requisitos de habilitação.
7.2. Será considerada aceitável a proposta que:
a) atenda a todos os termos deste Edital;
b) contenha preço compatível com os praticados no mercado
7.2.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Agente de Contratação excluirá o Licitante da etapa de lances.
7.3. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.
7.4. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
7.6. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
7.7. O modo de disputa a ser utilizado neste certame será o modo ABERTO de acordo com legislação em vigor.
7.7.1. A sessão pública da Concorrência só estará concluída depois de declarado o vencedor do objeto do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
7.8. Caso haja desconexão do sistema para o Agente de Contratação, na etapa de lances, e o

sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Agente de Contratação os atos até então praticados serão considerados válidos.
7.9. O Agente de Contratação poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
7.10. O Agente de Contratação anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após a fase de lances o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.
8.2. Não aceita a proposta de menor valor, serão examinadas as propostas subsequentes dos licitantes previamente habilitados, na ordem de classificação, mediante decisão motivada e observância das condições deste edital.
8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante a apresentação de documentos que julgar necessário como condição para adjudicação do objeto.
8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação estará sujeito a desclassificação do item proposto.
8.4. O licitante que não apresentar a documentação exigida de acordo com o Item 8.3 será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.
8.5. A critério do Agente de Contratação , o prazo estipulado poderá ser prorrogado.
8.6. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser anexadas no sistema **BLL Compras**.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
9.3. Caso a impugnação ao ato convocatório seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.
9.4. Impugnações interpostas fora do prazo legal não serão conhecidas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Encerrados o julgamento e a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
10.3. A adjudicação e a homologação competem à autoridade superior, após a verificação da

regularidade do procedimento e a decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Legislação, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação .

11.1.2. A licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, observado o termo inicial do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 na inversão de fases. As contrarrazões serão apresentadas em igual prazo, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa.

11.1.3. Interposto o recurso ao Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente infirmado à autoridade superior.

11.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento

11.1.5. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recurso implicará preclusão do direito de recorrer daquela decisão, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

b) Receber o objeto e lavrar o termo de recebimento provisório, rejeitando-o, no todo ou em parte, caso não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

c) Após a análise de compatibilidade entre o objeto contratado e o efetivamente entregue, lavrar o termo de recebimento definitivo.

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas mediante substituição, reparo ou correção.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

f) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais.

h) Atestar, nas notas fiscais ou faturas, o efetivo término da prestação do serviço objeto do contrato.

i) Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA, quando for o caso, observada a legislação vigente.

j) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do contrato, quando formalmente solicitadas.

k) Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou equipe de servidores designados mediante portaria específica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e custos decorrentes da perfeita execução do objeto.
b) Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da mão de obra empregada na execução do contrato.
c) Arcar com todos os encargos tributários, comerciais, administrativos, operacionais e civis decorrentes da execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tarifas, fretes, seguros, embalagens, combustível, manutenção de veículos e equipamentos, bem como despesas com hospedagem, alimentação e transporte da equipe.
d) Indenizar o contratante e terceiros por danos causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
e) Executar fielmente o contrato, respondendo por sua inexecução total ou parcial.
f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
g) Manter atualizados seus dados cadastrais e canais de contato junto ao Município, incluindo endereço físico, telefones e e-mail.
h) Cumprir as alterações regularmente determinadas, observadas as hipóteses do art. 133 e os limites legais aplicáveis, conforme a matriz de riscos.
i) Prestar os serviços com qualidade, observando as condições, prazos e preços estabelecidos na proposta, neste Edital e em seus anexos.
j) Subcontratar apenas os serviços complementares permitidos no TR e no contrato, até 30% do valor global e mediante autorização prévia, mantendo a responsabilidade integral pelo objeto;
k) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, materiais e mão de obra necessários à execução do objeto.
l) Cumprir e exigir de seus empregados o cumprimento das normas de segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho, fornecendo gratuitamente os EPIs necessários.
m) Arcar com os custos de combustível, manutenção e operação dos equipamentos e veículos utilizados na execução do objeto.
n) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes do contratante ou dos fiscais ou gestores do contrato, conforme parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.
o) Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como permitir o acesso da fiscalização ao local de execução e à documentação pertinente.
p) Cumprir a legislação de inclusão e reserva legal de cargos, quando aplicável.
q) Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato.
r) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou imprevista relacionada à execução do objeto.
s) Atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
t) Providenciar, antes do início da execução, o visto do CREA/RS na certidão da empresa, quando esta for emitida por outro Conselho Regional.

u) Apresentar as ARTs registradas dos projetos executivos e da execução antes das atividades correspondentes;
v) Garantir que o ambiente de trabalho e os equipamentos atendam às normas de segurança e saúde vigentes.
w) Respeitar a legislação vigente e as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto.
x) Manter o local de execução devidamente sinalizado, conforme as normas de segurança aplicáveis.
y) Realizar a limpeza das áreas atendidas, com a remoção de resíduos e materiais remanescentes.
z) Zelar pela guarda, manutenção e vigilância de seus materiais e equipamentos durante a vigência contratual.
aa) Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto com poderes para representá-la junto ao Município, informando telefone e e-mail de contato direto.
ab) Manter o profissional técnico responsável (engenheiro civil ou equivalente) durante toda a vigência contratual, permitindo sua substituição apenas por motivo devidamente justificado e mediante prévia aprovação do contratante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Concorrência ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
14.1.1. Manter comportamento inadequado durante a Concorrência: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano;
14.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;
14.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
14.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
14.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
14.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
14.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.
14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A extinção das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei federal 14.133/2021.

16. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

16.1 A execução dos serviços deverá ocorrer no **Município de São Pedro das Missões/RS**, no local indicado pela Administração Municipal, conforme definido no Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

16.2 O prazo total para elaboração dos projetos executivos e execução e entrega das obras será de 08 (oito) meses a partir da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro, respeitada a aprovação das etapas antecedentes. Aplicam-se as regras de execução e de vigência da minuta contratual.

16.3 Todos os custos necessários à execução da obra correrão por conta exclusiva da empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- fornecimento de mão de obra;
- materiais e insumos;
- equipamentos e ferramentas;
- transporte, armazenamento e logística;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- instalações provisórias;
- medidas de segurança do trabalho;
- demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

16.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, utilizando-se materiais novos, de boa qualidade e adequados ao uso a que se destinam**,** sendo passíveis de rejeição aqueles que não atendam às especificações técnicas exigidas.

16.5 Concluída a execução dos serviços, a contratada deverá entregar a obra totalmente finalizada, limpa, desobstruída e em condições de uso, acompanhada, quando aplicável, da seguinte documentação:

- notas fiscais dos serviços executados;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução;
- demais documentos técnicos exigidos no Projeto Básico ou solicitados pela fiscalização.

16.6 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, defeitos, vícios construtivos, avarias ou prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, devendo promover a imediata correção ou reparação, sem ônus para a Administração.

16.7 O recebimento da obra dar-se-á em duas etapas:

- **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas;
- **recebimento definitivo**, após o decurso do prazo de observação e a constatação da correção de eventuais pendências, mediante ateste do servidor ou comissão designada pela Administração Municipal.

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

As regras acerca do pagamento e reajuste do objeto licitado estão estabelecidas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado ao Agente de Contratação oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. As alterações contratuais observarão o art. 133 da Lei nº 14.133/2021 e a matriz de riscos, conforme a minuta contratual.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Legislação vigente.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Município de São Pedro das Missões/RS, se reserva ou de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados na Plataforma Bll Compras.

18.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência;

18.9. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.11. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior:

18.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

18.11.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

18.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

18.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

18.13. À ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme art. 43 da LC nº 123/2006.

18.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de São Pedro das Missões, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
18.15. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de São Pedro das Missões /RS., podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site https://bll.org.br/.
18.16. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Descrição completa do item.
ANEXO II – Termo de Referencia;
ANEXO III – Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.
ANEXO V – Minuta de contrato.
ANEXO VI – Matriz de alocação de riscos da contratação semi-integrada.
Integram também o edital o Projeto Básico, memoriais, orçamento de engenharia, estudos disponíveis e cronograma físico-financeiro, a serem disponibilizados integralmente com a publicação.

São Pedro das Missões /RS, 01 de Outubro de 2026.

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA:65557174087
Assinado de forma digital por RAFAEL FUMAGALLI E SILVA:65557174087
Dados: 2026.10.01 11:54:40 -03'00'

Rafael Fumagali e Silva
Prefeito de Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Qnt	Descrição Do Objeto
1	01 un	Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos e execução das obras de construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos vinculados ao Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, CNPJ:_____, com sede à _____ , através de seu representante legal _____declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2026, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____,____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEA

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Concorrência Eletrônica nº 04/2026, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____de _____de 2026.

_____
Nome do Declarante

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO N° 105/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS E EMPRESA XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES /RS, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/n na Cidade de São Pedro das Missões/RS, CEP: 98.323-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXX**, estabelecida na RuaXXXX nº XXX, na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo licitatório nº 0xxx/2026 e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos e execução das obras de construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos vinculados ao Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

1.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições, especificações técnicas, prazos e demais exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, especialmente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas de Custo e Estudo Técnico Preliminar, aos quais a contratada declara expressamente conhecer e se submete, sem quaisquer restrições.

1.1.3 O objeto caracteriza-se como obra pública de engenharia, com execução indireta sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos dos arts. 6º, incisos XII e XXXIII, e 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. A Administração disponibilizará o Projeto Básico e os elementos técnicos necessários à formulação das propostas. Caberá à contratada elaborar e desenvolver os projetos executivos, executar as obras, fornecer materiais e equipamentos, realizar montagens, ensaios e demais operações necessárias à entrega final das pontes em condições de segurança e utilização. A licitação será por menor preço global, sem confundir esse critério com o regime de empreitada por preço global.

1.2.1 A contratada deverá elaborar os projetos executivos das três pontes, compatibilizados com o Projeto Básico, compreendendo os levantamentos e investigações complementares previstos no escopo, sondagens, memoriais de cálculo, dimensionamento e detalhamento das fundações, infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, formas, armaduras, ligações, apoios, elementos

pré-moldados, lajes, dispositivos de segurança e métodos de montagem, com as respectivas ARTs registradas.
1.2.2 Os projetos deverão explicitar os parâmetros de carregamento, resistência e durabilidade, as condições geotécnicas utilizadas, as verificações estruturais, os procedimentos de transporte, içamento e montagem dos pré-moldados, os planos de concretagem e de controle tecnológico, os critérios de aceitação e as interfaces entre os elementos. Serão entregues em PDF e em formatos digitais editáveis compatíveis com os arquivos produzidos, juntamente com os memoriais e registros de responsabilidade técnica.
1.2.3 O cronograma físico-financeiro deverá discriminar as etapas de investigação e projeto executivo, análise e aprovação, fundações, estruturas e montagem, acabamentos e dispositivos de segurança, ensaios e entrega final, com metas de resultado objetivas e valores próprios, observando o prazo total de 08 (oito) meses. Os prazos de apresentação, análise e correção dos projetos deverão constar do cronograma integrante da licitação, cabendo ao Setor de Engenharia sua definição antes da publicação.
1.2.4 A execução de cada etapa dependerá da conclusão e aprovação dos trabalhos antecedentes e do projeto executivo correspondente, pela autoridade competente com manifestação da engenharia municipal. Não será autorizada execução física com base em detalhamento ainda não aprovado. A aprovação e a fiscalização não afastam a responsabilidade da contratada e dos autores pelos projetos e pela execução.
1.2.5 Alterações do Projeto Básico propostas pela contratada dependerão de autorização prévia e fundamentada da Administração, mediante demonstração de superioridade em redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, nos termos do art. 46, §5º, da Lei nº 14.133/2021. A contratada assumirá integralmente os riscos associados à alteração aprovada, preservados o objeto e as condições do instrumento de transferência.
1.2.6 O detalhamento executivo poderá adequar métodos construtivos, sequências de montagem e compatibilizações às soluções do Projeto Básico. Permanecem vinculantes as localidades, a finalidade das travessias, os parâmetros geométricos, de capacidade de carga, segurança, durabilidade e desempenho definidos no Projeto Básico. Qualquer modificação desses parâmetros exige exame técnico e autorização específica, observadas as condições legais e do concedente.
1.2.7 A entrega final abrangerá as obras concluídas, os projetos conforme executado (as built), ARTs, relatórios de sondagem e controle tecnológico do concreto, registros de montagem, ensaios exigidos pelos projetos, orientações de inspeção e manutenção e limpeza das áreas. Os direitos patrimoniais relativos aos projetos serão cedidos à Administração na forma do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.
1.1.4 A gestão do contrato será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento da execução, validação das medições, emissão de pareceres técnicos e aplicação das sanções previstas, quando for o caso.

1.4 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

1.4.1 Integra este contrato a matriz constante do Anexo VI do edital, cujos eventos e responsabilidades vinculam as partes e definem o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
1.4.2 As alterações de valor observarão o regime especial do art. 133 da Lei nº 14.133/2021: restabelecimento do equilíbrio por caso fortuito ou força maior; alteração do projeto ou das especificações a pedido da Administração para melhor adequação técnica, não decorrente de erro ou omissão da contratada, observados os limites do art. 125; alteração autorizada nos termos do art. 46,

§5º; ou evento superveniente atribuído à Administração na matriz de riscos. Não será admitido aditivo para corrigir erro de projeto executivo, de proposta ou de execução imputável à contratada, nem para remunerar risco que lhe tenha sido alocado.
1.4.3 O evento deverá ser comunicado com evidências e indicação das medidas de mitigação. O reconhecimento de efeitos de prazo ou valor dependerá de análise técnica e jurídica, prova do nexo causal e do impacto líquido, descontadas coberturas de seguro e compensações já concedidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do contrato é de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), abrangendo o objeto definido na Cláusula Primeira, conforme proposta vencedora e cronograma físico-financeiro anexos.
2.2 A medição e o pagamento serão vinculados à conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, mediante verificação e aceite da fiscalização, nos termos do art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos e preços unitários servirão ao orçamento, à análise da proposta e ao controle técnico, sem constituírem sistemática de remuneração por unidades executadas. Não haverá pagamento por etapa incompleta, salvo subetapa autônoma expressamente prevista no cronograma licitado com meta verificável e valor próprio.
2.3 A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente à etapa executada, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada, sob pena de suspensão do pagamento, dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos – CND (INSS);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
- Quando solicitado, cópia da guia de recolhimento do FGTS, da CTPS dos empregados alocados na obra, comprovante de pagamento de salários e de benefícios obrigatórios.

2.4 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pela contratada no contrato.
2.5 Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária pelo setor competente da Administração.
2.6 Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos. Serão aplicados os percentuais definidos para a natureza da obra contratada.
2.7 Para fins de pagamento, a contratada deverá observar as seguintes exigências fiscais:
I – As pessoas jurídicas deverão informar, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e percentual de retenção aplicável ao IRRF, constando tais informações no corpo da nota fiscal;
II – Empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar essa condição na nota fiscal, incluindo o fundamento legal. A omissão implicará na retenção integral dos tributos;
III – Empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerão retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentem comprovação formal do enquadramento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

3.1 A contratada iniciará os trabalhos abrangidos pela Ordem de Início em até 05 (cinco) dias consecutivos, começando pelas atividades de investigação e projeto executivo previstas no cronograma. A execução física dependerá das aprovações prévias estabelecidas na Cláusula Primeira.

3.2 O prazo total de execução será de 08 (oito) meses, contados da Ordem de Início, incluindo projetos executivos e obras. A vigência contratual será de [DEFINIR PRAZO DE VIGÊNCIA ANTES DA PUBLICAÇÃO], contados da assinatura, observada a eficácia prevista no art. 94 e o regime de contratação por escopo do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de vigência não afasta a apuração da mora da contratada nem autoriza automaticamente acréscimo de valor.

3.3 As alterações de valor observarão o regime especial do art. 133 da Lei nº 14.133/2021: restabelecimento do equilíbrio por caso fortuito ou força maior; alteração do projeto ou das especificações a pedido da Administração para melhor adequação técnica, não decorrente de erro ou omissão da contratada, observados os limites do art. 125; alteração autorizada nos termos do art. 46, §5º; ou evento superveniente atribuído à Administração na matriz de riscos. Não será admitido aditivo para corrigir erro de projeto executivo, de proposta ou de execução imputável à contratada, nem para remunerar risco que lhe tenha sido alocado.

3.4 As alterações admitidas dependerão de justificativa técnica, demonstração de custos e autorização competente, com formalização na forma legal, vedada a transfiguração do objeto. Os limites do art. 125 serão observados quando incidentes, sem constituírem autorização autônoma para aditivos no regime semi-integrado.

3.5 Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, pela variação do IPCA-E, ou índice que legalmente o substitua, conforme arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A data-base deverá estar identificada no orçamento integrante da licitação.

3.6 O reajuste previsto no contrato poderá ser registrado por apostila, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Revisões e alterações de escopo ou valor que modifiquem o contrato serão formalizadas por termo aditivo, nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:*

4.1 As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

08 — Secretaria de Obras e Serviços Públicos
08.01 — Secretaria de Obras
08.01.26.782.0008.1028 — CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E
4490.51.00.00.00.00 — OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

5.2 Proceder ao recebimento do objeto contratado e lavrar o termo de recebimento provisório. Caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações contratuais, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte. Após a verificação da compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, lavrar o termo de recebimento definitivo.

5.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, exigindo sua substituição, reparo ou correção.

5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência ou instrumento contratual.
5.5 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.6 Exigir o exato cumprimento do objeto contratado e das cláusulas estabelecidas no contrato.
5.7 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo cumprimento da prestação dos serviços objeto deste contrato.
5.8 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos contratuais e legais, quando for o caso.
5.9 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do contrato, sempre que solicitadas.
5.10 Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou equipe de servidores, designado(s) mediante portaria específica, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pelos encargos, riscos e despesas decorrentes da fiel e perfeita execução do objeto contratual, observando ainda as seguintes disposições:
a) Responder pelo pagamento dos salários e demais direitos da mão de obra empregada, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução do contrato;
b) Arcar com todos os encargos decorrentes da atividade contratada, inclusive tributos (impostos, taxas, contribuições), seguros, materiais, equipamentos, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, estada, administração, lucro, ferramentas, bem como qualquer outro custo necessário ou acessório à execução do contrato;
c) Indenizar o CONTRATANTE e terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por culpa ou dolo durante a execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
d) Executar o objeto contratual de forma fiel, conforme as cláusulas pactuadas, com responsabilidade pela inexecução total ou parcial;
e) Manter durante toda a vigência contratual as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas para a contratação;
f) Manter atualizados os dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, incluindo endereço físico, eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato;
g) Cumprir as alterações regularmente determinadas, observadas as hipóteses do art. 133 e os limites legais aplicáveis, conforme a matriz de riscos.
h) Garantir a execução do objeto com qualidade, pontualidade e conforme os parâmetros definidos no edital, no projeto básico, no termo de referência e na proposta apresentada;
i) Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, materiais e equipe técnica devidamente habilitada, conforme especificado no contrato;
j) Fornecer e exigir do seu pessoal o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
k) Custear o combustível, manutenção e demais despesas relacionadas aos equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços;

l) Abster-se de contratar, durante a vigência contratual, cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau de dirigentes do CONTRATANTE ou do fiscal/gestor do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
m) Prestar esclarecimentos sempre que solicitados e permitir o livre acesso do CONTRATANTE ao local da execução dos serviços e aos documentos pertinentes;
n) Cumprir a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e demais disposições legais relacionadas à inclusão;
o) Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou de autoridade superior;
p) Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências anormais ou que possam comprometer a execução do objeto;
q) Atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicável;
r) Providenciar, antes do início da execução, o visto do CREA/RS em caso de registro em outro estado, se aplicável;
s) Apresentar as ARTs registradas dos projetos executivos e da execução antes das atividades correspondentes;
t) Assegurar que o ambiente de trabalho e os equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho;
u) Observar as normas técnicas de segurança aplicáveis à execução do objeto;
v) Sinalizar adequadamente, quando necessário, os locais de execução dos serviços, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas resoluções;
w) Realizar a limpeza e remoção dos resíduos e entulhos dos locais onde os serviços forem executados, mantendo a organização e salubridade;
x) Ser responsável pela guarda, conservação e vigilância dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados;
y) Indicar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE, informando telefone, e-mail ou outro meio de contato para atendimento ágil;
z) Observar as normas aplicáveis à gestão de resíduos e demais diretrizes ambientais previstas na legislação vigente;
aa) Apresentar o comprovante de renovação da garantia de execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, em caso de prorrogação contratual;
bb) Manter, durante a execução do contrato, o profissional técnico (engenheiro civil) indicado na fase de habilitação, permitindo substituição apenas mediante justificativa e prévia anuência do CONTRATANTE, com apresentação de novo profissional de qualificação igual ou superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, exclusivamente para a execução de serviços complementares à obra.
Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá envolver a responsabilidade técnica global da obra, que permanecerá integralmente sob responsabilidade da empresa contratada.
7.2 A subcontratação dependerá de anuência expressa do CONTRATANTE, mediante análise e aprovação formal da documentação da empresa subcontratada, incluindo:

- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

- licenças e registros profissionais exigíveis para o serviço;
- comprovação de capacidade técnica compatível com o escopo subcontratado.

7.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, devendo supervisionar, coordenar e controlar diretamente as atividades executadas pela subcontratada, respondendo perante o CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações legais, técnicas e contratuais.
7.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com o fiscal ou gestor do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme dispõe o parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será exigida garantia contratual para a execução da obra objeto deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por decisão da Administração motivada pela análise do objeto, do valor envolvido e da capacidade de fiscalização técnica da contratante. O percentual e os prazos para apresentação deverão ser definidos pela Administração antes da publicação, assegurada a opção pelas modalidades legais do art. 96 e observado seu §3º para o seguro-garantia.
8.2 A CONTRATADA permanece integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, respondendo por eventuais danos, falhas, atrasos ou inadimplementos.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, após conclusão da obra e comunicação da contratada, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que verifique o atendimento das exigências técnicas; medições intermediárias não equivalem ao recebimento final da obra.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após verificação integral do objeto, documentação final e correção das pendências, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas, as correções ou substituições necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.
9.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de eventuais responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas ou ambientais relativas à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).
10.2 O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.
10.3 O fiscal do contrato será designado, pela autoridade do órgão ou entidade, mediante expedição de portaria, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
10.4 Quando não houver nomeação específica, mediante expedição de portaria, o gestor do contrato será o secretário da secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1 Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I dar causa à inexecução parcial do contrato;

II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III dar causa à inexecução total do contrato;

IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou a execução do contrato;

IX fraudar a concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) Advertência pela inobservância do inciso I, do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II)Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em inobservância ao item 11.1;

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI E VII, do subitem 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos II ao XII, do subitem 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão aqui previstas e nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente contrato rege-se pelas disposições instituídas pela Lei Federal n.º 14133/2021, e o disposto no Edital de Concorrência Eletrônica nº xx/2026, Processo n° xxx/2026.
12.2 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.
12.3 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.4 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípio gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES (RS), xxxxx de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1_____ 2_____

ANEXO VI – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Contratação semi-integrada das pontes vinculadas ao Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026. A matriz abaixo é idêntica à do ETP e integra o contrato, observados os arts. 22, §3º, 46, §5º, 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.

RISCO 01		
RISCO	Alteração do Projeto Básico ou das especificações por iniciativa da Administração	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Mudança formalmente determinada, não decorrente de erro ou omissão da contratada, com impacto demonstrado no custo ou prazo.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Estabilizar e aprovar o Projeto Básico antes da licitação. Engenharia municipal e Secretaria de Obras.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Examinar impactos e formalizar alteração nos termos do art. 133, II, observados os limites do art. 125. Fiscalização, Jurídico e autoridade competente.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
RISCO 02		
RISCO	Falhas, incompatibilidades ou insuficiências do projeto executivo e dos métodos executivos da contratada	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Retrabalho, reforços, desperdício de materiais e atraso decorrentes de erro de dimensionamento, detalhamento, compatibilização ou método executivo de sua responsabilidade.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão e compatibilização dos projetos e controle de versões, com ARTs. Projetistas e responsável técnico da contratada.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Corrigir projetos e serviços às expensas da contratada e reprogramar a execução sem remuneração adicional; apurar eventual mora com contraditório. Fiscalização e contratada.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.

RISCO 03		
RISCO	Falhas relevantes do Projeto Básico fornecido pela Administração	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Insuficiência ou inconsistência substancial dos elementos de responsabilidade municipal, distinta do detalhamento executivo contratado e das alterações propostas pela contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar suficiência dos estudos e dados do Projeto Básico antes da publicação. Engenharia municipal.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Comunicar e comprovar o evento; revisar tecnicamente a solução e analisar efeitos pelo art. 133, IV, sem transferência automática à contratada. Engenharia, Jurídico e autoridade competente.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
RISCO 04		
RISCO	Erro de formação da proposta e oscilações ordinárias de custos	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Subestimação de produtividade, logística, insumos ou custos previsíveis no escopo e nas informações disponibilizadas. Não abrange o reajuste contratual nem eventos extraordinários com enquadramento legal.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Examinar os documentos e condições acessíveis, compor custos e planejar suprimentos. Licitante e contratada.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Reorganizar meios e corrigir insuficiências sem aditivo por erro de proposta, preservados os direitos legais ao reajuste e às hipóteses específicas de revisão. Contratada e fiscalização.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
RISCO 05		
RISCO	Defeitos na execução do concreto e na fabricação, transporte ou montagem de pré-moldados	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	

IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Não conformidade de resistência, cobrimento, cura, armaduras, ligações, apoios, içamento ou montagem; danos às estruturas e a terceiros por falha da contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Planos de concretagem, amostragem e ensaios; inspeção dos elementos e equipamentos; controle de montagem. Responsável técnico da contratada.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a etapa comprometida, corrigir ou substituir os elementos e reparar os danos imputáveis à contratada, sem custo adicional, com apuração de responsabilidade e devido processo. Contratada e fiscalização.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
RISCO 06		
RISCO	Alterações legais ou tributárias supervenientes com repercussão comprovada	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Novos encargos ou alteração legal que afete diretamente custos ou especificações, desde que não decorra de irregularidade da contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Monitoramento normativo e comunicação tempestiva. Gestor e contratada.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Analisar nexo e repercussão efetiva para mais ou para menos, à luz dos arts. 133, IV, e 134, sem duplicidade de compensação. Gestor, Jurídico e autoridade competente.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
RISCO 07		
RISCO	Inovações e alterações do Projeto Básico propostas pela contratada	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	

ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Consequências técnicas, econômicas e de prazo associadas à solução por ela proposta e previamente aprovada, inclusive incompatibilidades e desempenho inadequado.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Demonstrar superioridade da inovação e analisar suas interfaces antes da autorização. Contratada e engenharia municipal.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	A contratada deverá corrigir as consequências sob sua responsabilidade, assumindo integralmente os riscos associados à alteração, conforme art. 46, §5º. Fiscalização e contratada.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
RISCO 08		
RISCO	Condições geotécnicas ou interferências ocultas extraordinárias	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE, NOS LIMITES DEFINIDOS	
DANOS	Condições comprovadamente divergentes das informações do Projeto Básico e não razoavelmente identificáveis nas verificações exigíveis. A contratada responde pela realização e interpretação adequada das investigações complementares contratadas e por erros próprios.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Disponibilizar estudos suficientes; realizar sondagens previstas e comunicar divergências antes de executar fundações. Engenharia municipal e contratada.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Laudo específico demonstrará imprevisibilidade, nexo e impactos, separando falha de investigação da contratada de risco municipal; eventual revisão seguirá art. 133, IV. Fiscalização e Jurídico.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
RISCO 09		
RISCO	Chuvas e cheias e eventos de caso fortuito ou força maior	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONFORME A NATUREZA DO EVENTO	

DANOS	Chuvas sazonais e cheias ordinárias previsíveis: contratada. Eventos excepcionais comprovados, inevitáveis e alheios à atuação das partes: tratamento legal de caso fortuito ou força maior, com impactos extraordinários atribuídos à contratante quando reconhecidos.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Planejar frentes conforme sazonalidade, monitorar níveis dos cursos d'água e proteger canteiro e estruturas provisórias. Contratada e fiscalização.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Adotar medidas de emergência, registrar dados e danos, demonstrar nexo e custos inevitáveis; analisar prazo e equilíbrio pelo art. 133, I, descontadas coberturas de seguro e vedada dupla compensação. Gestor e Jurídico.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
RISCO 10		
RISCO	Indisponibilidade de áreas, autorizações ou licenças a cargo da Administração	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATANTE	
DANOS	Impedimentos fundiários, desapropriações, servidões ou licenciamento de responsabilidade municipal que inviabilizem a frente. Licenças operacionais e autorizações dos meios executivos da contratada permanecem a seu cargo.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar disponibilidade das áreas e regularidade ambiental antes da liberação; identificar previamente eventual desapropriação e atender ao art. 46, §4º. Administração e engenharia.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Não liberar frente impedida; documentar a causa e ajustar prazo e efeitos comprovados conforme matriz e art. 133, IV. Gestor, Engenharia e Jurídico.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
RISCO 11		
RISCO	Atrasos de suprimentos, pessoal, equipamentos e segurança operacional	
PROBABILIDADE:	A avaliar pela engenharia conforme dados locais	
IMPACTO	ALTO	
NÍVEL DE RISCO	A avaliar conforme probabilidade	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	EXECUÇÃO CONTRATUAL	
ALOCAÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS	Falta de mão de obra ou equipamentos, atrasos ordinários de fornecedores e subcontratados, acidentes por descumprimento de dever de prevenção e falhas logísticas.	

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Planejamento de aquisições, reserva de capacidade, qualificação das equipes e observância das normas de segurança. Contratada.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Registro e comunicação tempestiva do evento, com evidências e medidas de mitigação.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
	Efeitos financeiros sujeitos à matriz, à prova do nexo e aos arts. 103 e 133 da Lei nº 14.133/2021.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Substituir recursos e recompor frentes às próprias expensas, corrigir falhas e reparar danos imputáveis, com apuração de eventual inadimplemento. Contratada e fiscalização.	Contratada / Fiscalização / Gestor, conforme atribuição descrita.

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

c) OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos e execução das obras de construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos vinculados ao Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

d) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação, na:
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Forma: ELETRÔNICA, com adoção do
Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO GLOBAL

e) CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A execução inclui fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, EPIs, transporte e demais recursos necessários, conforme o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos.
3.2 A contratada deverá observar os prazos, padrões de qualidade, critérios construtivos e normas técnicas aplicáveis à execução de pontes e estruturas de concreto armado e pré-moldado, bem como todas as exigências constantes nos documentos técnicos da contratação.
3.3 O valor global da contratação deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo mobilização e desmobilização, transporte, materiais, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, impostos, taxas, lucro e BDI.
3.4 A contratada deverá manter, durante a execução da obra, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente e com vínculo comprovado.
3.5 A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas no edital e no contrato.
3.6 Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de boa qualidade e em conformidade com as normas técnicas e especificações aplicáveis.
3.7 A contratada será responsável pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução dos serviços, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.
3.8 A contratada deverá adotar as medidas de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo e fiscalizando o uso adequado dos EPIs e mantendo as áreas de execução devidamente organizadas e sinalizadas.

3.9 Os quantitativos encontram-se definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos, contemplando os serviços necessários à execução das obras.
3.10 O valor estimado informado nos documentos da contratação é de R$ 999.113,27 (novecentos e noventa e nove mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos), sujeito à conferência da engenharia quanto à integralidade dos custos dos projetos executivos, investigações e obras no orçamento anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	
	Contratação de empresa especializada para elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos e execução das obras de construção de três pontes em concreto armado pré-moldado, sob o regime de contratação semi-integrada, no Município de São Pedro das Missões/RS, conforme Projeto Básico e demais documentos técnicos vinculados ao Processo nº 26/2600-0000700-3 – FPE nº 2135/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.	01	**R$ 999.113,27**
Valor total estimado/máximo admitido para a licitação			**R$ 999.113,27**

3.11 Vislumbra-se que o valor estimado da contratação é compatível com os referenciais de preços adotados na Planilha Orçamentária e com os valores praticados no mercado correspondente.
3.12 A presente licitação será realizada sob ampla concorrência, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.
3.13 O prazo total de execução será de 08 (oito) meses, contado da Ordem de Início, abrangendo projetos executivos e obras, conforme cronograma físico-financeiro. O início dos trabalhos observará a sequência e as aprovações estabelecidas no item 10, admitidos ajustes legalmente cabíveis, com motivação e registro dos efeitos na vigência contratual.
3.14 O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis aos prazos de execução e vigência da contratação.

3.15 A contratante poderá suspender os serviços ou extinguir o contrato, nos casos previstos em lei ou em razão de inadimplemento contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação e melhoria da infraestrutura viária municipal, visando proporcionar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e continuidade dos acessos no Município de São Pedro das Missões/RS.
4.2 A opção pela contratação indireta, mediante licitação pública, decorre da inexistência de estrutura operacional e técnica própria da Administração Municipal suficiente para a execução direta da obra.
4.3 Previsão no PCA: O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de planejamento gerencial da Administração Pública, que visa assegurar o alinhamento entre as necessidades institucionais e os recursos orçamentários disponíveis, em consonância com os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São Pedro das Missões/RS encontra-se em fase de estruturação do seu PCA, sendo esta contratação inserida como prioridade administrativa e contemplada na previsão orçamentária vigente

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto caracteriza-se como obra pública de engenharia, com execução indireta sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos dos arts. 6º, incisos XII e XXXIII, e 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. A Administração disponibilizará o Projeto Básico e os elementos técnicos necessários à formulação das propostas. Caberá à contratada elaborar e desenvolver os projetos executivos, executar as obras, fornecer materiais e equipamentos, realizar montagens, ensaios e demais operações necessárias à entrega final das pontes em condições de segurança e utilização. A licitação será por menor preço global, sem confundir esse critério com o regime de empreitada por preço global.
5.2 A contratação será formalizada mediante instrumento contratual administrativo, devendo a execução observar os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, no edital e no contrato, admitidas alterações e prorrogações nas hipóteses legalmente previstas.
5.3 A licitação será processada na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
6.2 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na prestação dos serviços, observando o correto manejo e destinação dos resíduos, bem como a redução de impactos ambientais durante a execução dos serviços. Os veículos e equipamentos deverão atender às normas de emissão de poluentes e ruídos.

7. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.1 Não será exigida carta de solidariedade.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor global contratado, exclusivamente para atividades complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato. Em nenhuma hipótese a subcontratação poderá transferir a responsabilidade integral pela execução do objeto, que permanecerá sob responsabilidade da contratada.
8.2 A subcontratação dependerá de anuência expressa da Administração, mediante análise e aprovação formal da documentação da empresa subcontratada, incluindo:

19. comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
20. licenças e registros profissionais exigíveis para o serviço;
21. comprovação de capacidade técnica compatível com o escopo subcontratado.

8.3 A empresa contratada permanecerá plenamente responsável pela execução integral do objeto, respondendo técnica e contratualmente por eventuais falhas ou omissões, mesmo quando decorrentes de serviços prestados pela subcontratada.
8.4 É vedada a subcontratação de empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

9. VISTORIA

9.1 A avaliação prévia do local da obra é considerada essencial para o pleno conhecimento das condições técnicas, logísticas e operacionais do objeto a ser contratado. Será assegurado às empresas interessadas o direito de realizar vistoria técnica no local de execução da obra, acompanhadas por servidor designado pela Administração, em data e horário previamente definidos no edital.
9.2 Para realização da vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá apresentar:

11. Documento de identidade civil;
12. Documento emitido pela empresa que comprove sua autorização formal para representá-la na vistoria.

9.3 Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições locais e das peculiaridades da execução contratual, conforme modelo a ser disponibilizado com o edital.
9.4 A opção pela não realização de vistoria não afasta a matriz de riscos. A licitante deverá considerar as condições ordinárias acessíveis e previsíveis, preservada a alocação de condições ocultas ou extraordinárias definida no edital e no contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução da obra deverá observar o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projeto Executivo aprovado e demais documentos técnicos, bem como as normas técnicas da ABNT e as boas práticas de engenharia aplicáveis à construção de pontes e estruturas de concreto armado e pré-moldado.

10.2 O objeto será executado sob o regime de contratação semi-integrada, compreendendo elaboração e desenvolvimento dos projetos executivos e execução completa das obras, com todos os materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários.

10.3 As etapas de execução previstas incluem, de forma resumida:

Serviços técnicos:

- realização de **sondagem à percussão SPT com amostragem contínua**;
- mobilização dos equipamentos necessários à realização das sondagens;

Serviços preliminares:

- instalação e organização do canteiro de obras;
- instalação da placa de obra;
- locação das obras;
- mobilização dos equipamentos e recursos necessários à execução.

Movimentação de solo:

- execução dos serviços de movimentação de solo necessários à implantação das pontes, com utilização dos equipamentos adequados.

Fundações:

7 execução de estacas;

8 execução de blocos de coroamento e/ou demais elementos de fundação;

9 execução de armação e concretagem;

10 execução de ensecadeiras, quando necessárias.

Estruturas e superestrutura:

7 execução das cortinas de contenção em concreto armado;

8 execução e instalação de **longarinas de concreto armado pré-moldado**;

9 execução e instalação de **placas treliçadas pré-moldadas para ponte**;

10 execução de **laje de capeamento em concreto armado**, incluindo formas, armação, concretagem, lançamento, adensamento e acabamento.

Acessórios de segurança:

12 execução e instalação de guarda-rodas;

13 execução e instalação de guarda-corpo.

Serviços finais:

- desmobilização do canteiro, equipamentos e estruturas provisórias;
- retirada dos resíduos e materiais remanescentes da execução;
- limpeza final das áreas;
- entrega das obras em condições adequadas de segurança e utilização.

10.4 A execução deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da fiscalização e observância dos procedimentos administrativos cabíveis.
10.5 Toda execução será acompanhada por fiscalização técnica da Administração, com registros periódicos da evolução da obra e verificação da conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo aprovado, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos aplicáveis.
10.6 A contratada será responsável pela integridade da obra até o recebimento definitivo, devendo reparar quaisquer falhas, vícios ou desconformidades decorrentes da execução, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o contrato administrativo.
10.7 A contratada deverá elaborar os projetos executivos das três pontes, compatibilizados com o Projeto Básico, compreendendo os levantamentos e investigações complementares previstos no escopo, sondagens, memoriais de cálculo, dimensionamento e detalhamento das fundações, infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, formas, armaduras, ligações, apoios, elementos pré-moldados, lajes, dispositivos de segurança e métodos de montagem, com as respectivas ARTs registradas.
10.8 Os projetos deverão explicitar os parâmetros de carregamento, resistência e durabilidade, as condições geotécnicas utilizadas, as verificações estruturais, os procedimentos de transporte, içamento e montagem dos pré-moldados, os planos de concretagem e de controle tecnológico, os critérios de aceitação e as interfaces entre os elementos. Serão entregues em PDF e em formatos digitais editáveis compatíveis com os arquivos produzidos, juntamente com os memoriais e registros de responsabilidade técnica.
10.9 O cronograma físico-financeiro deverá discriminar as etapas de investigação e projeto executivo, análise e aprovação, fundações, estruturas e montagem, acabamentos e dispositivos de segurança, ensaios e entrega final, com metas de resultado objetivas e valores próprios, observando o prazo total de 08 (oito) meses. Os prazos de apresentação, análise e correção dos projetos deverão constar do cronograma integrante da licitação, cabendo ao Setor de Engenharia sua definição antes da publicação.
10.10 A execução de cada etapa dependerá da conclusão e aprovação dos trabalhos antecedentes e do projeto executivo correspondente, pela autoridade competente com manifestação da engenharia municipal. Não será autorizada execução física com base em detalhamento ainda não aprovado. A aprovação e a fiscalização não afastam a responsabilidade da contratada e dos autores pelos projetos e pela execução.
10.11 Alterações do Projeto Básico propostas pela contratada dependerão de autorização prévia e fundamentada da Administração, mediante demonstração de superioridade em redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, nos

termos do art. 46, §5º, da Lei nº 14.133/2021. A contratada assumirá integralmente os riscos associados à alteração aprovada, preservados o objeto e as condições do instrumento de transferência.
10.12 O detalhamento executivo poderá adequar métodos construtivos, sequências de montagem e compatibilizações às soluções do Projeto Básico. Permanecem vinculantes as localidades, a finalidade das travessias, os parâmetros geométricos, de capacidade de carga, segurança, durabilidade e desempenho definidos no Projeto Básico. Qualquer modificação desses parâmetros exige exame técnico e autorização específica, observadas as condições legais e do concedente.
10.13 A entrega final abrangerá as obras concluídas, os projetos conforme executado (as built), ARTs, relatórios de sondagem e controle tecnológico do concreto, registros de montagem, ensaios exigidos pelos projetos, orientações de inspeção e manutenção e limpeza das áreas. Os direitos patrimoniais relativos aos projetos serão cedidos à Administração na forma do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.
10.14 As alterações de valor observarão o regime especial do art. 133 da Lei nº 14.133/2021: restabelecimento do equilíbrio por caso fortuito ou força maior; alteração do projeto ou das especificações a pedido da Administração para melhor adequação técnica, não decorrente de erro ou omissão da contratada, observados os limites do art. 125; alteração autorizada nos termos do art. 46, §5º; ou evento superveniente atribuído à Administração na matriz de riscos. Não será admitido aditivo para corrigir erro de projeto executivo, de proposta ou de execução imputável à contratada, nem para remunerar risco que lhe tenha sido alocado.
10.15 Integra este TR a matriz de alocação de riscos constante do Anexo VI do edital, idêntica à matriz do ETP, vinculante para a contratada e a Administração.

11. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

11.1 A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidores designados pela Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatória a designação formal no ato da assinatura do contrato.
11.2 A fiscalização técnica da obra será exercida por profissional habilitado da área de engenharia, que atuará como responsável pelo acompanhamento da execução, avaliação do cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro e verificação da conformidade dos serviços com o Projeto Básico, memorial descritivo e demais documentos técnicos.
11.3 As atividades de fiscalização envolverão, entre outras:

12. Acompanhamento da execução física dos serviços;
13. Verificação do uso de materiais conforme especificações técnicas;
14. Aplicação de checklists, relatórios fotográficos e medições em campo;
15. Recebimento de ensaios de controle tecnológico;
16. Registro de não conformidades e exigência de correções;
17. Validação das medições mensais para fins de pagamento.

11.4 A coordenação administrativa e contratual será realizada pela unidade requisitante (Secretaria de Obras ou setor competente), cabendo-lhe acompanhar o cumprimento dos prazos, emitir notificações, aplicar sanções, autorizar aditivos e promover comunicações com o setor jurídico, contábil e de controle interno.

11.5 A empresa contratada deverá manter à disposição da fiscalização os profissionais responsáveis pela execução da obra, os registros de diário de obra, boletins de medição, ARTs, ensaios laboratoriais e demais documentos técnicos e administrativos.

11.6 Todos os registros, documentos, atas, notificações e relatórios serão arquivados no processo físico e/ou eletrônico de acompanhamento contratual, como forma de garantir a rastreabilidade, transparência e responsabilização.

11.7 FISCALIZAÇÃO

11.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.7.2 Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

> § 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.
>
> § 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
>
> § 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais å execução do disposto na Lei n° 14,133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.

11.8 Fiscal de Contrato

11.8.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II). O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

11.9 Gestor do Contrato

11.9.1 Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratado analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a

execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Municipalidade.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, mediante comprovação do cumprimento da etapa correspondente, por medição técnica realizada pela fiscalização e liberação do setor de engenharia.

12.2 A medição e o pagamento serão vinculados à conclusão das etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento das respectivas metas de resultado, mediante verificação e aceite da fiscalização, nos termos do art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos e preços unitários servirão ao orçamento, à análise da proposta e ao controle técnico, sem constituírem sistemática de remuneração por unidades executadas. Não haverá pagamento por etapa incompleta, salvo subetapa autônoma expressamente prevista no cronograma licitado com meta verificável e valor próprio.

12.3 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, de forma visível, o número do processo administrativo e o número da concorrência, a fim de facilitar a tramitação e liberação para pagamento.

12.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no momento da assinatura do contrato.

12.5 Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária para transferência dos valores.

12.6 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual de tributos eventualmente discriminado na planilha. Tais valores serão retidos na fonte, conforme determina a legislação aplicável.

12.7 Adicionalmente, para fins de pagamento, a contratada deverá observar as seguintes orientações:

I – As pessoas jurídicas deverão informar, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual total de retenção aplicável à natureza do bem ou serviço contratado. Essas informações devem constar explicitamente no corpo da nota fiscal.

II – Empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão declarar tal condição na nota fiscal, incluindo o enquadramento legal correspondente. A ausência dessas informações poderá acarretar a retenção integral dos tributos federais incidentes.

III – A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção de tributos abrangidos por esse regime. Entretanto, o pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação atualizada de enquadramento no referido regime tributário.

12.8 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de São Pedro das Missões/RS.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor apresentará planilha de formação de preços adequada à proposta vencedora.

13.2 Os documentos de habilitação serão analisados conforme edital.

13.3 Será exigida regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômica, conforme Lei 14.133/2021.
13.4 O contratado será selecionado por meio da realização da concorrência eletrônica**,** com fundamento na hipótese do art.28, inciso II, da Lei n.14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo, com os valores adequados à proposta vencedora.

14.2 Para planilha orçamentária das propostas a serem apresentadas, deve se adotar duas casas decimais, visto que a inserção no sistema utiliza duas casas após a vírgula.

14.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1 A habilitação será analisada previamente à abertura e ao julgamento das propostas, nos termos da inversão de fases motivada no edital e do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a verificação de impedimentos legais de participação.
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
14.3.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
14.3.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
14.3.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
14.3.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
14.3.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
14.3.7 Somente os licitantes habilitados participarão das etapas competitivas subsequentes, preservados o direito de recurso e as diligências legalmente cabíveis.
4.8.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando se tratar de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
14.4.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
14.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
14.4.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
14.4.5. Os documentos acima devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação correspondente.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
14.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
1.1.1. Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;
1.1.2. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
1.1.3. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
1.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
1.1.5. **Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS:** Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
1.1.6. Certidão Negativa de Debito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).
1.1.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.2.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
1.2.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado;

1.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da presente contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
1.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
1.2.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um),** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.2.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *5% (cinco por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
1.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

14.7.1 Qualificação técnico-operacional
a) Prova de inscrição ou registro da empresa no conselho profissional competente (conselho regional de engenharia e agronomia), com capacidade de executar as atividades e atribuições compatíveis com o objeto. Para registros de outra jurisdição, a regularização ou o visto exigível para atuação no Rio Grande do Sul será comprovado para a contratação, conforme as regras do conselho competente.

14.7.2 Qualificação técnico-profissional

a) Indicação de engenheiro civil, devidamente registrado no conselho profissional

competente e com atribuições compatíveis com o objeto da contratação, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT , acompanhada dos respectivos atestados, que comprovem experiência na execução de pontes ou pontilhões em concreto armado. Deverá ser comprovada, ainda, experiência técnica na execução de elementos estruturais pré-moldados em concreto armado, admitindo-se a comprovação por meio de diferentes tipos de obras ou estruturas que utilizem essa tecnologia construtiva, desde que comprovadas por CAT. Será admitida a apresentação de uma ou mais CATs e respectivos atestados, bem como a indicação de mais de um profissional para comprovação conjunta das parcelas exigidas.

b) A CAT deverá corresponder ao acervo do profissional indicado e demonstrar sua participação efetiva na execução dos serviços. Os profissionais responsáveis pelos projetos executivos também deverão possuir atribuições compatíveis de projeto ou execução e registrar as ARTs correspondentes antes de iniciar suas atividades.

c) O vínculo ou a disponibilidade do profissional poderá ser comprovado por contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional, devendo sua disponibilidade efetiva ser demonstrada para a contratação. Não será exigido vínculo empregatício como única forma de comprovação.
d) Os profissionais indicados deverão participar dos serviços, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração, conforme art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021. A disponibilidade será analisada concretamente, sem inabilitação automática pela simples indicação de um mesmo profissional em propostas distintas.

14.7.3 Regras de comprovação e análise
a) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados e CATs para demonstração conjunta das parcelas, bem como de serviços efetivamente concluídos e tecnicamente individualizáveis em obra em andamento, desde que certificados com clareza. Não serão computados serviços futuros, apenas contratados ou sem comprovação de execução.
b) As exigências restringem-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua função resistente e de sua influência na segurança das pontes. A análise considerará a compatibilidade de características e de complexidade, sem imposição de quantitativo mínimo não expressamente fixado no edital.
c) A análise contará com manifestação de profissional habilitado da engenharia municipal, em apoio ao Setor de Planejamento e ao Agente de Contratação, admitidas diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para esclarecer o conteúdo e a autenticidade dos documentos.

14.7.4 Vistoria e conhecimento das condições locais
a) Será facultada vistoria previamente agendada com o Setor de Engenharia, em datas e horários distintos para os interessados, antes da sessão pública. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal do responsável técnico de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §§2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.
b) A visita ou sua substituição não afasta a matriz de riscos nem transfere à licitante riscos ocultos, extraordinários ou expressamente atribuídos à Administração. As condições ordinárias, acessíveis e previsíveis deverão integrar a formação da proposta.

14.7.5 Declarações e condições de execução
a) Declaração de atendimento às normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente as relativas a EPIs, canteiro, equipamentos, trabalho em altura e demais atividades efetivamente executadas.
b) Declaração de disponibilidade, para a execução, de equipe, equipamentos, ferramentas e condições técnicas suficientes, inclusive para o desenvolvimento dos projetos executivos e o controle tecnológico do concreto. A comprovação não exige propriedade prévia dos equipamentos.
c) Antes de iniciar os serviços correspondentes, a contratada apresentará ARTs registradas, identificação dos responsáveis por projetos e execução e documentação profissional exigível, mantendo-os durante toda a contratação.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base **predominantemente no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data-base 09/2025, bem como em composições e cotações específicas constantes da Planilha Orçamentária**, considerando os quantitativos e as características das obras.
15.2 O valor estimado para a contratação é de **R$ 999.113,27 (novecentos e noventa e nove mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos).**

3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

16.1 As alterações de valor observarão o regime especial do art. 133 da Lei nº 14.133/2021: restabelecimento do equilíbrio por caso fortuito ou força maior; alteração do projeto ou das especificações a pedido da Administração para melhor adequação técnica, não decorrente de erro ou omissão da contratada, observados os limites do art. 125; alteração autorizada nos termos do art. 46, §5º; ou evento superveniente atribuído à Administração na matriz de riscos. Não será admitido aditivo para corrigir erro de projeto executivo, de proposta ou de execução imputável à contratada, nem para remunerar risco que lhe tenha sido alocado.
16.2 Os pedidos deverão demonstrar o evento, o nexo causal, os impactos líquidos e o enquadramento na matriz de riscos. Revisões e alterações dependerão de decisão fundamentada e formalização contratual, sem compensação automática por variação de quantitativos.
16.3 As alterações de projeto ou especificações determinadas pela Administração observarão o art. 133, II, e os limites do art. 125, quando aplicáveis. Os custos unitários poderão subsidiar a análise de custos, sem alterar a remuneração por etapas e metas de resultado.
16.4 Não se aplica repactuação própria dos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. O reajuste contratual por índice poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
16.5 O reajuste observará o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado e a variação do IPCA-E, ou índice que legalmente o substitua, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021. A data-base indicada no orçamento deverá ser conferida pela engenharia antes da publicação.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (EMPRESA)

17.1 A contratada cumprirá as obrigações deste TR, dos projetos, do edital, da proposta e do contrato, respondendo pelos custos e riscos que lhe forem atribuídos na matriz de alocação de riscos.

17.2 Responder pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da mão de obra empregada na execução do contrato.

17.3 Arcar com todos os encargos tributários, comerciais, administrativos, operacionais e civis decorrentes da execução dos serviços, incluindo ICMS, tarifas, fretes, seguros, embalagens, combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, bem como despesas com hospedagem, alimentação e transporte da equipe.

17.4 Indenizar o contratante e terceiros por danos causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 Executar fielmente o contrato, respondendo por sua inexecução total ou parcial.

17.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação.

17.7 Manter atualizados os dados cadastrais e canais de contato junto ao Município, incluindo endereço físico, telefones e e-mail.

17.8 Cumprir as alterações contratuais regularmente determinadas, observadas as hipóteses específicas do art. 133 da Lei nº 14.133/2021 e a matriz de riscos.

17.9 Prestar os serviços com qualidade, observando as condições, prazos e preços estabelecidos na proposta, no edital e seus anexos.

17.10 Subcontratar apenas os serviços permitidos expressamente, vedando-se a subcontratação do escopo principal do objeto.

17.11 Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, veículos, EPIs, materiais e mão de obra necessários à execução do objeto.

17.12 Cumprir e exigir do seu pessoal o cumprimento das normas de segurança, higiene, saúde e medicina do trabalho, fornecendo gratuitamente os EPIs necessários.

17.13 Arcar com os custos de combustível, manutenção e operação dos equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços.

17.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigentes do contratante ou dos fiscais/gestores do contrato, conforme parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

17.15 Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como permitir o acesso da fiscalização ao local de execução e à documentação pertinente.

17.16 Cumprir a legislação de inclusão e reserva legal de cargos, quando aplicável.

17.17 Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato.

17.18 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou imprevista na execução dos serviços.

17.19 Atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

17.20 Providenciar, antes do início dos serviços, o visto do CREA/RS na certidão da empresa, caso emitida por outro conselho regional.
17.21 Apresentar as ARTs registradas dos projetos executivos e da execução, antes do início das atividades correspondentes, conforme atribuições dos responsáveis técnicos.
17.22 Garantir que o ambiente de trabalho e os equipamentos atendam às normas de segurança e saúde.
17.23 Respeitar a legislação vigente e as Normas Técnicas da ABNT aplicáveis.
17.24 Manter o local de execução sinalizado conforme normas de segurança aplicáveis ao canteiro de obras.
17.25 Realizar diariamente a limpeza das áreas atendidas, com remoção dos resíduos e materiais remanescentes.
17.26 Zelar pela guarda, manutenção e vigilância de seus materiais e equipamentos durante a vigência contratual.
17.27 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto com poderes para representá-la junto ao Município, informando telefone e e-mail de contato direto.).
17.28 Manter o profissional técnico responsável (engenheiro civil ou equivalente) durante a vigência contratual, podendo substituí-lo apenas por motivo justificado e mediante prévia aprovação do contratante.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

18.1 Compete ao CONTRATANTE receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
18.2 Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte.
18.3 Após análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, lavrar o termo de recebimento definitivo.
18.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
18.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
18.6 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
18.7 Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais.
18.8 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação do serviço objeto deste contrato.
18.9 Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.
18.10 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por ela solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

18.11 Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou de equipe de servidores designado(s) mediante portaria específica.

19 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.3 dar causa à inexecução total do contrato;

19.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

19.9 fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.13 Advertência pela falta do subitem 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.14 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1 a 19.12;

19.15 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.2 a 19.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1 a 19.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

3 Na aplicação das sanções serão considerados:

4 A natureza e a gravidade da infração cometida;

5 As peculiaridades do caso concreto;

6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente.
19.18 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
a. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
19.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
19.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
19.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
19.23 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
19.24 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:
08 — Secretaria de Obras e Serviços Públicos
08.01 — Secretaria de Obras
08.01.26.782.0008.1028 — CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS E
4490.51.00.00.00.00 — OBRAS E INSTALAÇÕES

São Pedro das Missões/RS, 01 de Outubro de 2026.

BRENO RIBEIRO DA SILVA:03721223020
Assinado de forma digital por BRENO RIBEIRO DA SILVA:03721223020
Dados: 2026.10.01 11:55:23 -03'00'

Responsável pela elaboração do TR